

ATA N.º 18/2013

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de setembro de 2013. -----

----- Aos dezassete dias do mês de setembro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Luis Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 180, na importância de 2.850.699,25 € (dois milhões oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.^a Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS, NO CAMPO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO ESCUTISTA DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSIDIO / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS AGRUPAMENTO 1192 -

FEBRES, ofício datado de 05/09/2013, enviando cópia das faturas da INOVA, E.M.-S.A. e da empresa Cardoso & Rua, Ld.^a., relativas à construção e instalação do ramal de água e obras de construção do coletor de águas residuais, no Campo de Atividades e Formação Escutista de Febres, solicitando, para o efeito, o apoio da Câmara Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2013 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Como foram compromissos assumidos pelo Município de Cantanhede, proponho a atribuição do subsídio no valor de 9.589,75 € ao Agrupamento 1192 – Febres do Corpo Nacional de Escutas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.589,75 € (nove mil quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) ao Corpo Nacional de Escutas – CNE – Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 - Febres, para participar nas despesas efetuadas com à construção e instalação do ramal de água e obras de construção do coletor de águas residuais, no Campo de Atividades e Formação Escutista de Febres, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – REQUALIFICAÇÃO URBANA / CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA FREGUESIA DO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À JUNTA DE FREGUESIA

DE BOLHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Bolho procedeu à construção de passeios na freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea b) do artº 21º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Bolho, no montante total de 7.500,00 €, destinados a participar nas obras efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Bolho, destinado a participar na construção de passeios naquela Freguesia, ao abrigo da al. a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 – REQUALIFICAÇÃO URBANA / CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA FREGUESIA DE CAMARNEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DA

CAMARNEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Camarneira procedeu à construção de passeios na freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais investimentos Públicos em Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Camarneira no montante total de 5.000,00 €, destinados a participar nas obras efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Freguesia da Camarneira, destinado a participar na construção de passeios naquela Freguesia, ao abrigo da al. a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 – REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À

FREGUESIA DE OUTIL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Outil procedeu à Requalificação da Lagoa de Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais investimentos Públicos em Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia Outil; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Outil, no montante total de 5.000,00 €, destinados a participar nas obras já realizadas com a requalificação da Lagoa de Outil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Freguesia de Outil, destinado a participar as obras já realizadas com a requalificação da Lagoa de Outil, ao abrigo da al. a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 – RETIFICAÇÃO DO PISO DO CAMPO DE JOGOS DE SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Sepins procedeu à Retificação do piso do Campo de Jogos de Sepins; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea b) do artº 21º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais investimentos Públicos em Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins, no montante total de 4.950,00 €, destinados a participar nas obras já efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.950,00 € (quatro mil e novecentos e cinquenta euros) à Freguesia de Sepins, destinado a participar nas obras de retificação do piso do Campo de Jogos de Sepins, ao abrigo da al. a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi*

dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de agosto de 2013.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de agosto do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - XXXVI FESTIVAL DE FOLCLORE / PEDIDO DE APOIO / DO RANCHO FOLCLÓRICO OS BARRADINOS DE OURENTÃ,

ofício datado de 21/08/2013, entregando o relatório de eventos culturais referente à organização do XXXVI Festival de Folclore, realizado no passado dia 20 de julho, no Olival do Senhor, em Ourentã e solicitando o apoio da Câmara para comparticipar as despesas efetuadas com a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Face ao presente relatório e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo

64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea g) do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio de 650,00 € ao Rancho Folclórico Os Bairadinos de Ourentã, agrupamento não federado em relação à Federação de Folclore Português." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), ao Rancho Folclórico Os Bairadinos de Ourentã, para participar nas despesas relacionadas com a organização do XXXVI Festival de Folclore, realizado no passado dia 20 de julho, no Olival do Senhor, em Ourentã, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - XVIII FESTIVAL DE FOLCLORE / PEDIDO DE APOIO / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL, ofício datado de

16/08/2013, entregando o relatório de eventos culturais referente à organização do XVIII Festival de Folclore, realizado no passado dia 6 de julho, no recinto da Escola Primária, em Zambujal, freguesia de Cadima e solicitando o apoio da Câmara para participar as despesas efetuadas com a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Face ao presente relatório e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea g) do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio de 650,00 € ao Grupo Etnográfico Dança e Cantares do Zambujal, agrupamento não federado na Federação de Folclore Português." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares Zambujal, para participar nas despesas relacionadas com a organização do XVIII Festival de Folclore, realizado no passado dia 6 de julho, no recinto da Escola Primária, em Zambujal, freguesia de Cadima, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - XXI FESTIVAL DE FOLCLORE DO GRUPO FOLCLÓRICO “OS MALMEQUERES DO ZAMBUJAL”/ PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO ZAMBUJAL E FORNOS, ofício datado de 23/08/2013, entregando o relatório de eventos culturais referente à organização do 21.º Festival de Folclore, realizado pelo Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”, no passado dia 7 de julho, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima e solicitando o apoio da Câmara para participar as despesas efetuadas com a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Face ao presente relatório e em conformidade

com as alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea g) do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio de 650,00 € à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos, cujo grupo folclórico não está afeto à Federação do Folclore Português." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim pela informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos, para participar nas despesas relacionadas com a organização do XXI Festival de Folclore promovido pelo Grupo Folclórico "Os Malmequeres do Zambujal" no passado dia 07 de julho, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - XXXVI FESTIVAL DE FOLCLORE / PEDIDO DE APOIO / DO GRUPO TÍPICO

DE ANÇÃ, ofício datado de 05/09/2013, entregando o relatório de eventos culturais referente à organização do XXXVI Festival de Folclore, realizado no passado dia 10 de agosto, no Terreiro do Paço, na vila de Ançã e solicitando o apoio da Câmara para participar as despesas efetuadas com a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Face ao presente relatório e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea g) do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € ao Grupo Típico de Ançã, agrupamento federado na Federação de Folclore Português." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim pela informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Grupo Típico de Ançã, para participar nas despesas relacionadas com a organização do XXXVI Festival de Folclore, realizado no passado dia 10 de agosto, no Terreiro do Paço, na Vila de Ançã, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SECÇÃO DE CANTANHEDE DO PARTIDO

SOCIAL DEMOCRATA, ofício datado de 28/08/2013, solicitando a cedência do pavilhão “Os Marialvas” para o próximo dia 21 de setembro, com isenção das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/09/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade do Pavilhão Marialvas receber o evento no dia solicitado. Propõe-se a isenção da taxa de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” à Secção de Cantanhede do Partido*

Social Democrata, no dia 21 de setembro, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

12 – VIII FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/09/2013, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A PRODECO – Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol levaram a efeito a 8.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. Para realização do evento, que decorreu nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, foram convocados os experientes assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. Mas para que tal resultado fosse uma vez mais extremamente positivo, indo ao encontro e ultrapassando das expectativas delineadas pela organização, foi fundamental o apoio e dedicação prestados por uma alargada equipa que esteve inteiramente presente nesta concretização. O evento é completado com um programa de animação musical, que conferiu um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustam este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas havidas com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-

A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, que reverterá em favor das duas valências organizadoras do certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado às duas valências organizadoras do certame, para participar nas despesas com a realização do VIII Festival do Leitão, levado a efeito nos Covões nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2013 e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

13 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA CANDIDATURA DO PSD À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, mail datado de 17/09/2013,

solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra para o próximo dia 18 de setembro, com isenção das correspondentes taxas, tendo em vista a realização de uma reunião de trabalho da equipa do PSD candidata à União das Freguesias de Cantanhede e da Pocarixa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 17/09/2013 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "O espaço encontra-se disponível para o efeito. À semelhança do que tem acontecido em idênticas situações, poderá ser isenta do pagamento de taxas de utilização, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do respetivo Regulamento de Tabela de Taxas." A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra à Candidatura do PSD à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no dia 18 de setembro de 2013, tendo em vista a realização de uma reunião de trabalho da equipa daquela candidatura, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2º TRIMESTRE / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: "Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – "Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios

atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 2º trimestre do ano 2013.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório relativo ao 2.º trimestre de 2013 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

15 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE CADIMA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CADIMA / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (1.º

CEB): - O Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2013 pela Chefe da Divisão de Educação e Ação Social do seguinte teor: “Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) – educação pré-escolar da componente de apoio à família (CAF) – 1.º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que a componente de apoio à família deve ser organizada de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local; Considerando que a as IPSS prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as

políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas no artigo 19.º da lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nomeadamente no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e no âmbito do desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, bem como na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A de 11 de janeiro de 2002, que estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; Remeto à consideração superior a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e o Centro Social Paroquial de Cadima, no sentido de promover atividades de tempos livres no Centro Escolar de Cadima, dirigido às crianças que frequentam aquele estabelecimento de ensino.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a freguesia de Cadima, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e o Centro Social e Paroquial de Cadima, para promoção de atividades de tempos livres no Centro Escolar de Cadima, dirigido às crianças que frequentam aquele estabelecimento de ensino, documento do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (1.º CEB): - O

Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2013 pela Chefe da Divisão de Educação e Ação Social do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro e n.º 49/2005, de 30 de agosto e a Lei n.º 85/2009, de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Considerando a necessidade de valorizar a escola pública como instrumento de equidade social, conforme patente no decreto-lei n.º 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da ação social escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família. Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos. Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) – educação pré-escolar, da componente de apoio à família (CAF) – 1.º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela

Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nomeadamente no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e no âmbito do desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, bem como na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A de 11 de janeiro de 2002, que estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; Remeto à consideração superior a proposta de protocolos a celebrar entre: a) O Município, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Freguesia de Bolho para implementação da CAF do 1.º CEB no Bolho; b) O Município, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, a Freguesia de Pocariça para implementação da CAF do 1.º CEB na Pocariça; no sentido de promover atividades de componente à família dirigido às crianças que frequentam aqueles estabelecimentos de ensino.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Freguesia de Bolho, para implementação da Componente de Apoio à Família do 1.º CEB no Bolho, documento do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Freguesia de Pocariça, para implementação da Componente de Apoio à Família do 1.º CEB na Pocariça, documento do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos

referidos Protocolos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE CRIANÇAS PARA AS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO (CENTRO ESCOLAR DE CADIMA E EB1 DE TOCHA):-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Face à necessidade de proceder ao transporte dos alunos do 1.º CEB para as escolas de acolhimento, por se ter verificado o encerramento e / ou suspensão de escolas e dado que para esses locais não houve possibilidade de celebração de acordos / parcerias com as entidades locais para realizar o referido transporte, mais concretamente no que diz respeito ao transporte para o Centro Escolar de Cadima e para a EB1 de Tocha, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e EB1 de Tocha), com convite à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com início a 01 de novembro de 2013 e término a 13 de junho de 2014 (final do ano letivo de 2013/2014), e sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar e ao período de execução do mesmo, será de 24.890,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito

de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da

Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;

c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): O procedimento irá onerar os orçamentos de 2013 e de 2014, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2013/5009 1 - "Transportes escolares", e Rúbrica Orçamental 02 02021002 - "Transportes escolares", sob o número RI Concurso 2085/2013, de 16/09/2013, pelo preço base do procedimento acima mencionado, devidamente distribuído pelos anos de 2013 e de 2014 sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2014, o respetivo valor, conforme distribuição plurianual se resume: Ano 2013 - 6.270,00 € + Iva a 6% (98 dias letivos) e Ano 2014 -18.620,00 € + Iva a 6% (33 dias letivos); - Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tem vigente um contrato com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento e tem vigente contratos para realização da mesma prestação de serviços que irá ser objeto do presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 10% sobre o valor dia do mesmo, que será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada

coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e EB1 de Tocha).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para a “Prestação de serviços de Transportes Coletivos de Crianças para as Escolas de Acolhimento (Centro Escolar de Cadima e EB1 da Tocha) ”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES - REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) / CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECHANICA, S. A. / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/09/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitadas, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Código dos Contratos Públicos; Abertura de Concurso: 15/5/2012; Firma Adjudicatária: CME – Construção e Manutenção Electromecânicas SA; Valor base: 102.372,90 € + IVA; Valor da adjudicação: 76.061,88 € + IVA; Trabalhos a menos propostos: 4.358,58 € + IVA (5,73%); Trabalhos a menos no cômputo geral: 4.358,58 € + IVA (5,73%); Contrato: Nº 3/2013 de 30/1/2013; Consignação: 11/03/2013. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.1 no valor de 4.358,58 € + iva (-5,73%), que corresponde no cômputo geral uma verba de trabalhos a menos que se

cifra em (-4.358,58 + iva) do valor da empreitada. Os trabalhos a menos resultam de acertos de quantidades não necessárias à execução da obra ao nível de trabalhos de média tensão e baixa tensão. Na média tensão, a desmontagem e transporte de poste, incluindo desmontagem de cabo, alguns metros de abertura e tapamento de vala. Na baixa tensão alguns metros de cabo e abertura e tapamento de vala. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a menos que totalizam – 4.358,58 € + iva (-5,73%), do valor da empreitada. Somos pelo presente a solicitar prorrogação de prazo graciosa até dia 24 de setembro de 2013, para fecho administrativo da empreitada. De acordo com cálculo da Revisão de preços e índices provisórios que se juntam o valor é zero. Anexo: proposta de trabalhos a menos e cálculo de revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou:1) - Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de “Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)”, no valor de 4.358,58 € (quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) a que acresce IVA para efeitos orçamentais; 2) – Aprovar a prorrogação graciosa de prazo até 24/09/2013 para conclusão da referida empreitada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / JHOVITER - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, Ld.ª

:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitadas, do seguinte teor: “Lançado

a concurso ao abrigo do: DL nº 18/2008 de 29 de janeiro; Firma Adjudicatária: Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda; (1) Trabalhos a mais de natureza imprevista a preços acordados: 6.855,00 €, (2) Trabalhos a mais n.º1: 904,00 €, (3) Trabalhos a menos propostos: - 8.059,61 €, (1)+(2)-(3) Trabalhos a menos no cômputo geral: -300,61 €. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 8.059,61 €, a proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista a preços acordados no valor de 6.855,00 € e a proposta de trabalhos a menos n.º 1 (preços contratuais) no valor de 904 €. Das propostas acima mencionadas resulta, no cômputo geral, uma verba de trabalhos a menos que se cifra em -300,61 €, 0,948% do valor da empreitada. Os trabalhos a mais de natureza imprevista a preços acordados no valor de 6.855€ resultam: - Execução de betão betuminoso com características de desgaste na faixa de rodagem como binder na regularização de depressões. Os trabalhos a mais n.1 (904€) resultam: Os trabalhos a mais a preços contratuais resultam de acertos de quantidades de lancil e drenagem de águas pluviais. Os trabalhos a menos n.º 1 (8.059,61 €) resultam: Os trabalhos a menos resultam de acertos de quantidades não necessárias à execução da obra ao nível de muros e drenagem de águas pluviais. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a menos que totalizam em -300,61 €, 0,948% do valor da empreitada. Somos pelo presente a solicitar prorrogação de prazo graciosa até dia 5 de outubro de 2013, por forma a se concluírem os trabalhos em falta e fecho administrativo da empreitada. Aos valores acima mencionados acresce IVA. Junto seguem as propostas supracitadas” Por sua vez, a Diretora do Departamento de Obras Municipais, em 16/09/2013, concorda. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/09/2013 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 6.855,00 € (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce IVA, bem como os trabalhos a mais no valor de 904,00 €, a que acresce IVA, relativos à empreitada de “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedé”; 2) Aprovar os trabalhos a menos no valor de 8.059,61€ (oito mil cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de orçamento; 3) Aprovar a prorrogação graciosa de prazo até 05/10/2013 para conclusão da referida empreitada; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato de trabalhos a mais a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA J. B. PIRES -

CONSTRUÇÕES, LDA., ofício datado de 13/09/2013, solicitando a prorrogação do prazo por mais 1 mês para conclusão da empreitada de Construção do Centro Educativo de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo graciosa, para a conclusão do sistema de AVAC, até 20/10/2013.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 16/09/2013, concorda. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo

Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo, até 20 de outubro de 2013, para a conclusão da empreitada de “Construção do Centro Educativo de Cadima”, à sociedade J. B. Pires, Ld.^a, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – PARQUE DESPORTIVO DE OUTIL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DO CONSÓRCIO DAS EMPRESAS NORBERTO & DUARTE, LDA. E CASALVA, CONSTRUÇÕES DE AVÔ, LDA,

ofício entrado nos serviços em 16/09/2013, solicitando a prorrogação do prazo até 29/09/2013 a para conclusão da empreitada de Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Parque Desportivo de Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo graciosa, até dia 29/09/2013.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 16/09/2013, concorda. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 29 de setembro de 2013, para a conclusão da empreitada de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Parque Desportivo de Outil”, ao Consórcio das Empresas Norberto & Duarte, Ld.^a e Casalva, Construções de Avô, Ld.^a, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 1/2013, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / EXPOSIÇÃO RELATIVA AO VALOR DA TAXA / DE VITOR SEMEDO DA COSTA, requerimento entrado nos serviços em 09/08/2013 solicitando a revisão do valor das taxas calculadas para a aprovação do loteamento n.º 1/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2013, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Em resposta à exposição apresentada pelo Sr. Vitor Semedo da Costa relativamente ao valor das taxas calculadas para a aprovação do loteamento informa-se: a) de acordo com a informação técnica emitida a 21 de fevereiro de 2013, o valor calculado pela signatária para pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, totalizou 944,26 euros, conforme o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. b) o valor referido na alínea a) da presente informação, decorre: - Área proposta: 474,80 m² (279,00 m² habitação e 195,80 m² anexos); - Área existente (conforme documento de posse entregue): 317,55 m²; - Taxa de infraestruturas (art. 17º do RMTEU): Taxa de infraestruturas gerais – Tig = 5,00 x(0.3(157,25)) = 235,88€; Taxa de infraestruturas internas – Tii = 5,00 x(0.3(157,25)) = 235,88€; Compensação pela área de cedência: nº lotes= 1; ADP= 63,00 m²; Logo Cn= (ADP-AC)xV = 63,00 x 7,50 = 472,50 €. a) aquando a entrega da proposta de loteamento, o requerente não deu conhecimento aos serviços do valor que pagou à Inova (769,93 euros), referente à aprovação do processo de loteamento nº 90/09, de 29 de dezembro de 2009, o qual obteve parecer favorável mas que o promotor nunca solicitou a emissão do alvará, tendo o mesmo já caducado, sendo por isso impossível para a signatária entrar com este valor na

fórmula. b) no que concerne ao valor da área de construção, a signatária utilizou a área indicada no documento da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, entregue pelo requerente (numerada no processo com o número 30). Existe uma discrepância entre o valor do registo da Conservatória e do registo das Finanças. e) Indo ao encontro dos novos dados apresentados pelo requerente, o cálculo do valor a pagar será: - Área proposta: 474,80 m² (279,00 m² habitação e 195,80 m² anexos); - Área existente (conforme documento das Finanças entregue): 342,55 m² (146,75 m² habitação e 195,80 m² anexos); - Taxa de infraestruturas (art. 17º do RMTEU): Taxa de infraestruturas gerais – Tig = 5,00 x(0.3(132,25)) = 198,38€; Taxa de infraestruturas internas – Tii = 5,00 x(0.3(132,25)- 769,93 euros (valor pago à Inova) < 0; Compensação pela área de cedência: nº lotes= 1; ADP= 63,00 m²; Logo Cn= (ADP-AC)xV = 63,00 x 7,50 = 472,50 €. Face ao exposto, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 670,88 euros. O valor da taxa administrativa não sofre nenhuma alteração, totalizando 271,22 euros, conforme indicado no email enviado a 16 de abril de 2013, ao gabinete responsável pela elaboração da proposta de loteamento.” Por sua vez, em 03/09/2013, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo, devendo ser reduzida a taxa de infraestruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência em falta para o valor de 670,88 €, face aos novos dados fornecidos pelo requerente e conforme é proposto na informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou reduzir a taxa das infraestruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência em falta para o valor de 670,88 €, respeitante ao alvará de loteamento n.º 1/2013, sito na Rua da*

Estação, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 – ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO ALVERCA, N.º 25 E 25 A, NA CIDADE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE RODRIGO DE ASSUNÇÃO ROCHA DA SILVA,

residente na Rua do Alverca, n.º 25 e 25 A, na Cidade de Cantanhede, freguesia e concelho de Cantanhede, requerimento datado de 28/08/2013, solicitando a alteração à certidão da propriedade horizontal emitida em 29/04/2011 e retificada em 21/11/2011 e 19/10/2012, decorrente das deliberações de 26/04/2011, 15/11/2011 e 16/10/2012, referente ao prédio sito na Rua do Alverca, n.º 24 e 25 A, na cidade de Cantanhede, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1606/19890920, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 2275, passando o mesmo a ser constituído em regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: - FRAÇÃO A – Localizada no rés-do-chão Esquerdo, com uma área total de 62,65 m², destinada a comércio/serviços, com acesso direto da rua. É composta por uma área de comércio/serviços, dois arrumos e uma instalação sanitária com acessibilidade total, tem acesso à área posterior de logradouro. Atribui-se-lhe a permissão de 222/1000;- FRAÇÃO B – Localizada no rés-do-chão e andar. O Rés-do-chão é composto por uma área ampla de circulação horizontal, um escritório e uma instalação sanitária. O andar comporta três quartos, uma sala, uma sala de costura e vestiário, duas instalações sanitárias, uma cozinha, uma escada, um hall, circulação horizontal e tem acesso à área posterior de logradouro. A área total da habitação é

de 218,97 m². Atribui-se-lhe a permissão de 778/1000; - PARTES COMUNS – O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lages divisórias entre frações, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado e respetiva cobertura; c) As instalações gerais de águas, esgotos, comunicações e eletricidade; d) A área restante descoberta posterior (logradouro) com uso exclusivo da fração A, com uma área de 75,60 m²; e) A área restante descoberta posterior (logradouro) com uso exclusivo da fração B, com uma área de 94,70 m²; f) Em geral tudo o que não seja afetado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2013 pela da Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente vem por este meio solicitar a alteração da propriedade horizontal, em virtude de alterações efetuadas na fração A e fração B de um edifício misto edificado na Rua do Alverca, n.º 25 e 25 A em Cantanhede. Alteração que se repercute na da área das duas frações, na alteração de uso de 1 escritório para arrumo na fração B, na execução de mais uma instalação sanitária também nesta fração, e na alteração da permissão das duas frações. Alterações que não põem em causa a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal nos termos dos artigos 1414 e seguintes do código civil. Atendendo às alterações efetuadas, a retificação da p.h. deverá ser emitida nos termos apresentados no presente aditamento.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, naquela mesma data informa que é de proceder à alteração da P.H. nos termos requeridos e conforme a informação. Por despacho proferido em 16/09/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara autoriza a alteração à constituição da Propriedade Horizontal requerida, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68º,*

da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/09/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a alteração à constituição da Propriedade Horizontal do prédio sito na Rua do Alverca, n.º 25 e 25 A, na cidade de Cantanhede. -----

24 - 2.º ADITAMENTO AO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 24/2007, SITO NO LOTEAMENTO DA RUA DA FONTE, N.º 14, NO LUGAR E FREGUESIA DE OUTIL / APROVAÇÃO / DE ANABELA DA COSTA GOMES,

requerimento datado de 10/09/2013 solicitando a aprovação de alterações que pretende efetuar no loteamento da Rua da Fonte, n.º 14, no lugar e freguesia de Outil e concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 24/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2013, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao 1º aditamento do alvará de loteamento com o alvará n.º 20/2007. A proposta compreende a alteração da mancha de implantação estipulada no alvará em vigor, de forma a definir a área de construção do anexo, que se pretende erigir no limite do lote, de forma a aproveitar melhor o espaço entre a habitação existente e o anexo a erigir. A área bruta de construção proposta sofre uma redução. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); - Área do lote: 790,00 m²; - Área Bruta de Construção total proposta: 253,00 m² (habitação) + 84,00 m² (anexos) = 337,00 m²; -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 20/2007: 350,00 m²; 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM; O lote localiza-se em

espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se as parcelas sobrantes em espaço agrícola, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 20/2007. 4. Análise da proposta apresentada. 4.1 – A alteração apresentada define a implantação destinada ao anexo. A mesma é proposta com um afastamento superior a 6 metros, relativamente à habitação. O anexo é proposto no alinhamento da construção e no limite do lote. 4.2 – O muro de vedação principal, também sofre um recuo, de forma a ficar conforme com o alvará de construção nº 256/2009. 5. Notificação para pronúncia. Trata-se de um loteamento de apenas 1 lote, pelo que, não se aplica este ponto. 6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DOT. b) Dado que o promotor não aumenta a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 20/2007 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez, em 16/09/2013, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir as alterações ao Loteamento propostas, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/2007, sito na Loteamento da Rua da Fonte, n.º 14, no*

lugar e freguesia de Outil, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO A 1 DE

OUTUBRO DE 2013:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 setembro a 1 de outubro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de setembro de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando emissão de licenciamento de publicidade - alteração; - 4 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 1 requerimentos solicitando emissão de licença para fogo-de-artifício; - 11 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/musica ao vivo; - 6 requerimentos solicitando certidões de ciclomotores para efeito do IMTT; - 7 requerimentos vários; - 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária; - 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura/Revest. a mármore/Inumações/Transladações; - 9 requerimentos solicitando certidões diversas; - 26 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos: - 2 requerimentos solicitando informações prévias; - 2 requerimentos solicitando

comunicações prévias; - 4 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3113 a 3290 da importância de 127.180,04 € (cento e vinte sete mil cento e oitenta euros e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----